



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

N.º 3.975 ANO XL CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1993 EDIÇÃO DE HOJE: - 124 PÁGINAS

### Sumário

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo ..	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio ..	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	01
Câmaras Criminais .....	07
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	07
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	08
Secretaria .....	08
Departamento Administrativo ..	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	08
Processo Crime .....	

Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	18
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	44
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b> .....	89
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> .....	
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b> .....	91
Capital .....	91
Interior .....	96
<b>DIVERSOS</b> .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b> .....	
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> .....	107
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b> .....	109
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b> ..	
<b>JUSTIÇA MILITAR</b> .....	112
<b>JUSTIÇA FEDERAL</b> .....	112
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b> .....	

PORTARIA N.º 1406  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 35728/93, resolve

#### CONVOCAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ JOSÉ PERROTI, membro deste Tribunal de Justiça, para compor o "quorum" de julgamento do Agravo de Instrumento n.º 24.606-4, da colenda Primeira Câmara Cível, na sessão do dia 17 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 23 de agosto de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

##### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00424

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 35974/93, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

R E M O V E R

a pedido, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR da 2a. Câmara Cível para a 2a. Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 23 de agosto de 1993.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

#### Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 119/93  
1ª CAMARA CIVEL

##### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
GERALDO DA COSTA BORBA	001 0024406-4
JOAO BATISTA DOS ANJOS	001 0024406-4
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	001 0024406-4
PAULINO ANDREOLI	001 0024406-4

##### DESPACHO PROIBIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

##### APELACAO CIVEL

001.PROCESSO	: 0024406-4
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 10ª VARA CIVEL
APELANTE	: DINO CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	: PAULINO ANDREOLI
ADVOGADO	: JOAO BATISTA DOS ANJOS
ADVOGADO	: MOZART PIZZATTO ANDREOLI
APELADO	: PLINIO BRANDT
APELADO	: PRUDADOS PROCESSAMENTO DE DADOS E REPRESENTACOES LTDA ME
ADVOGADO	: GERALDO DA COSTA BORBA
ORGAO JULGADOR	: 1ª CAMARA CIVEL
RELATOR	: DES. OSIRIS FONTOURA

COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 5A VARA CIVEL  
 RECORRENTE : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA  
 ADVOGADO : CLAUDIO XAVIER PETRYK  
 ADVOGADO : CELSO LOPEZ ALVAREZ  
 ADVOGADO : GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE  
 ADVOGADO : MARCOS ANTONIO SILIO  
 RECORRIDO : JOAO GRACIANO CAMPOS LUSTOSA  
 RECORRIDO : VILSON LUIS FAGUNDES  
 RECORRIDO : OTTO ERICH PAUL KOGLIN  
 ADVOGADO : GLAUCO HELENO RUBICK

ADVOGADO : OSVALDIR NODARI  
 RECORRIDO : MUNICIPIO DE CURITIBA  
 ADVOGADO : GIOVANI GIONEDIS  
 RECORRIDO : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA SA  
 ADVOGADO : SIDNEY MARTINS  
 ADVOGADO : LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE  
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO SCHLICHTA

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

014. PROCESSO : 0024292-0/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RECORRENTE : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : DARCI KASPRZAK  
 ADVOGADO : IRINEU TONINELLO  
 ADVOGADO : MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO  
 ADVOGADO : LUCIANO ROCHA WOISKI  
 RECORRIDO : ELOINA DA CRUZ MACHADO  
 RECORRIDO : AZURITA MARTINS ALICE  
 RECORRIDO : ALICE MORES PEREIRA  
 RECORRIDO : ARLETE EULKE CALDAS  
 RECORRIDO : ELIZIR PALU  
 RECORRIDO : FRANCISCA BARBOSA BITTENCOURT  
 RECORRIDO : HELENA AUGUSTA STENCEL  
 RECORRIDO : ISABEL WOLFF MARQUES  
 RECORRIDO : LILITA MANSUR MUSSI  
 RECORRIDO : MARIA IDALINA PUGLIA ESTIVAL  
 RECORRIDO : MARIA REGINA CLETO MELLUSO  
 RECORRIDO : MARLI MADUREIRA PECUCH  
 RECORRIDO : NAIR OLIVETTI DE CASTRO  
 RECORRIDO : ODETE KOST MARTINS  
 RECORRIDO : RUTH PEREIRA RIBEIRO  
 ADVOGADO : RUY BARBOSA CORREA FILHO  
 ADVOGADO : AIRTON MARQUES

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 31.492/93, SENDO ADVOGADO VALDEMAR ANDREATTA; DOUTOR

" Em face do contido na informação do setor competente, em anexo, na da há para ser deferido. Intime-se. Em 18 de agosto de 1993 - (a.) Des. Ronald Accioly Rodrigues da Costa - Presidente. "

Divisão de Processo Crime

RELACAO No. 84/93  
 1A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDRE LUIZ GONCALVES SALVADOR	001	0027994-1
LUIZ TAVANARO GAYA	001	0027994-1

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

001. PROCESSO : 0027994-1  
 COMARCA : SANTA MARIANA  
 VARA : VARA UNICA  
 IMPETRANTE : LUIZ TAVANARO GAYA (ADVOGADO)  
 IMPETRANTE : ANDRE LUIZ GONCALVES SALVADOR (ADVOGADO)  
 PACIENTE : JOAO LIMA GONCALVES REU PRESO  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA  
 DESPACHO : INDEFIRO LIMINARMENTE

I - Indeferido, liminarmente, o processamento do pedido, conforme despacho exarado as fls. 16, descabe o seguimento normal do rito processual. Intime-se.  
 II - archive-se.  
 Em 16/08/93.  
 DES. FREITAS OLIVEIRA, RELATOR.

HABEAS CORPUS CRIME

002. PROCESSO : 0028573-6  
 COMARCA : BOCAIUVA DO SUL  
 VARA : VARA UNICA  
 IMPETRANTE : MANUEL ANTUNES DE LIMA NETO EM SEU FAVOR REU PRESO  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO  
 DESPACHO : INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO LIMINAR. OFICIE-SE SOLICITANDO AS INFORMACOES DE ESTILO. EM 17/08/93. (a.) DES. JORGE ANDRIGUETTO, RELATOR.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbi tramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 26.08.93 a 01.09.93  
 Vara de Plantão: 10ª Vara Criminal  
 Juiz de Direito: Doutor TRAJANO A. S. PEIXOTO

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

RECURSO ESPECIAL CIVEL

015. PROCESSO : 0024414-6/01  
 COMARCA : PONTA GROSSA  
 VARA : 1A VARA CIVEL  
 RECORRENTE : FUNDICAO TRUTZSCHLER LTDA  
 ADVOGADO : ORLANDO MAURICIO GEHR  
 RECORRIDO : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : ISABEL CRISTINA MARQUES  
 ADVOGADO : LILIAN ACRAS FANCHIN

RECURSO ESPECIAL CIVEL

016. PROCESSO : 0025733-0/02  
 COMARCA : LONDRINA  
 VARA : 5A VARA CIVEL  
 RECORRENTE : CASA VISCARDI SA COMERCIO E IMPORTACAO  
 ADVOGADO : JOSE CARLOS VIEIRA  
 ADVOGADO : MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA  
 RECORRIDO : ROMEU SACCANI  
 ADVOGADO : TATSUO KOYASHIKI  
 ADVOGADO : MAURO VIOTTO  
 ADVOGADO : GUSTAVO ROBERTO SA PEREIRA

RECURSO ESPECIAL CIVEL

017. PROCESSO : 0026790-9/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 17A VARA CIVEL  
 RECORRENTE : OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA  
 ADVOGADO : SUZANA BONAT  
 ADVOGADO : ORIBES CORREA  
 ADVOGADO : CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON  
 ADVOGADO : AMAURI PEREIRA DA SILVA  
 RECORRIDO : PLINIO ROBERTO DA SILVA  
 RECORRIDO : GILSON FIGUEIREDO

ADVOGADO : LUIZ ANTONIO DAROS

VISTA AO(S) RECORRIDO(S) - PARA CONTRA-RAZÕES - EM CARTÓRIO  
 PRAZO : 30 DIAS

RECURSO ESPECIAL CIVEL

018. PROCESSO : 0026972-1/03  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RECORRENTE : SINDUSCON SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL NO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : RAUL MARCOS KUSDRA  
 ADVOGADO : JOAO CASILLO  
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA  
 ADVOGADO : MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM  
 RECORRIDO : OSVALDIR NODARI  
 RECORRIDO : MUNICIPIO DE CURITIBA  
 RECORRIDO : GIOVANI GIONEDIS  
 RECORRIDO : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA SA  
 ADVOGADO : SIDNEY MARTINS  
 ADVOGADO : LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE  
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO SCHLICHTA

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

019. PROCESSO : 0026972-1/04  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RECORRENTE : SINDUSCON SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL NO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : RAUL MARCOS KUSDRA  
 ADVOGADO : JOAO CASILLO  
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA  
 ADVOGADO : MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM

Das 18:00 horas às 00:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

CONCEDER

a RENATO BITTENCOURT, matrícula n. 5429, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, interrompidas pela Ordem de Serviço n. 064/93, para serem usufruídas a partir de 18 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 20 de agosto de 1993.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.249/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09012/93, resolve:

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## Atos da Presidência

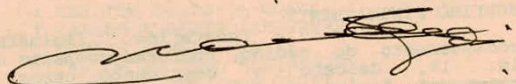
P O R T A R I A N. 205/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, tendo em vista o contido nos protocolados sob ns. 08716 e 09030/93 e referendado pelos integrantes do Órgão Especial, resolve:

REMOVER

Os Excelentíssimos Senhores Doutores JOSE WANDERLEI RESENDE, Juiz deste Tribunal, da Oitava Câmara Cível para a Terceira Câmara Criminal e o eminente Juiz LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA, da Primeira Câmara Cível para a Primeira Câmara Criminal.

Curitiba, 20 de agosto de 1993.

  
FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO  
Presidente

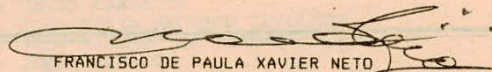
P O R T A R I A N. 206/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08446/93, resolve:

EXONERAR

a pedido e a partir desta data, MARLI OSORSKI, matrícula n. 5446, do cargo de Contador nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 23 de agosto de 1993.

  
FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO  
Presidente

## Secretaria

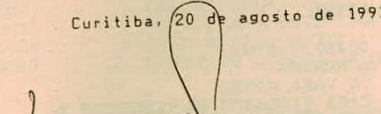
ORDEM DE SERVIÇO N. 248/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08898/93, resolve:

CONCEDER

a ROSANGELA SARMENTO GONCALVES, matrícula n. 5329, Programador de Computador nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1992, a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 20 de agosto de 1993.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

# DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 767

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 61218-4, DE CASCAVEL - 2a. VARA CÍVEL.  
Impetrante: Jair Antônio Rodrigues. Adv.: Sílvio Benjamin Alvarado.  
Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Banco Bamerindus Brasil S/A e outro. DESPACHO:

I - Trata-se de mandado de segurança contra ato do Dr. JUIZ DE DIREITO da 2a. VARA CÍVEL da Comarca de Cascavel, o qual determinou o prosseguimento de execução movida contra o impetrante pelo Banco Bamerindus do Brasil S/A., designando data para a arrematação do bem imóvel penhorado, embora tenha o postulante obtido liminar em medida cautelar inominada que requereu contra o credor, perante a Justiça Federal, autorizando o depósito das prestações mensais em Juízo, com sustação da execução da averca, no que se refere às prestações excessivas.

O proçamento do bem penhorado, nos autos de execução, pode efetivamente provocar dano irreparável ao devedor, especialmente em face das medidas judiciais já intentadas perante a Justiça Federal, possibilitando, inclusive, eventual perda de eficácia da presente medida, caso seja deferida apenas a final.

Portanto, ante a relevância dos fundamentos invocados na petição inicial, entendendo presentes os requisitos do inciso II, do art. 79, da Lei nº 1.533/51, defiro a liminar pretendida, para suspender